



Análise Nº 63/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTES

CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 TJ/PI

PROCESSO SEI Nº 21.0.000047249-0

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 (2519550)

Procedidas as análises referentes às Condições de Participação, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista a cargo da Comissão Especial de Licitação (CEL), em conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.5 e 7.18 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, apresenta-se abaixo o Quadro analítico detalhado referente a cada um dos licitantes:

LICITANTE: CP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 34.966.820/0001-54)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 01
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 02/03
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 02/03
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 02/03
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Pág. 04/06
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612257, 2612259
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 01/05
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612257, 2612259
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 06
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 07/36
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 08
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, LG = (AC+RLP) / (PC+ELP); SG = AT / (PC+ELP); LC = AC / PC; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 10/30; 36 • LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LG = 47,29 LG > 1 • SG = AT / (PC+ELP) SG = 73,50 SG > 1 • LC = AC / PC LC = 47,29 LC > 1

7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 08/09; 35
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612257, 2612259
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 38
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fl. 39/41
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 42
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 43/45
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 46
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 47
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612257, 2612259
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 244
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 245
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 246
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 247
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 248
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 249
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 250
NOTAS EXPLICATIVAS		
N/A = Não aplicável		
RESULTADO		
Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista: HABILITADO		

LICITANTE: SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.247.216/0001-03)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Págs. 07/08
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 09/10
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 09/10
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 09/10
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 11/12
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612423
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos	Fls. 04/16

	documentos de eleição de seus administradores	
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612423
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 18
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 19/26 ^[1]
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 24
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 19/23; 26 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 9,33 $LG > 1$ • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 12,46 $SG > 1$ • $LC = AC / PC$ LC = 12,69 $LC > 1$
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 24; 27/32
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612423
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 34
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 35/37 ^[2]
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 38
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fl. 39/41 ^[2]
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 42
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 43
7.5	DECLARAÇÕES	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612423
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 86
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 87
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 91
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 86
	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços	

7.5.4	com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 88
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 89
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 90

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Em diligência adotada pela CEL com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 junto ao licitante, verificou-se a partir do Código de Identificação indicado no Recibo de Entrega de ECD (Escrituração Contábil Digital) (fl. 24) que o teor do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício apresentados no envelope (fls. 19/23) corresponde em seu conteúdo com aquele entregue no Sped/RFB (Sistema Público de Escrituração Digital).

[2] Conforme indicado na Certidão de Situação Fiscal e Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ/PI), consta que o licitante "encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR" (fl. 39), atendendo portanto ao art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI. A indicação de que o licitante "encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto" não o afasta da presente Concorrência, cujo objeto constitui hipótese de incidência obrigatória de ISS (o que induz à obrigatoriedade de Inscrição/Cadastro Municipal), mas não necessariamente de ICMS. Em reforço, o art. 1º, inciso IX do Decreto Estadual/PI nº 16.369/15, alterando a redação do inciso V do art. 202 do Decreto Estadual/PI nº

13.500/08 (Regulamento do ICMS no Estado do Piauí), desobriga a inscrição estadual no CAGEP de empresa de construção civil a partir de 31 de dezembro de 2015: "Art. 202. São obrigados à inscrição no CAGEP antes de iniciarem as atividades: [...] V - até 31 de dezembro de 2015, a empresa de construção civil ou similar". Constitui responsabilidade da empresa licitante o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias principais e acessórias, inclusive eventuais encargos decorrentes da incidência de ICMS na execução do objeto (mercadoria produzida pelo prestador fora do local da obra). Ante o exposto, neste ponto, para os fins do presente certame, entende-se que o licitante SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA atende aos requisitos de habilitação dos itens 7.3.2 e 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

HABILITADO

LICITANTE: R MELO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 01.857.346/0001-73)

7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 13
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 14/15
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 14/15
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 14/15
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 16/17
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612354, 2612370, 2612395, 2612399
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 04/102
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612354, 2612370, 2612395, 2612399
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fls. 104/107
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 108/121
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N / A

7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 108
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 110/118 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 6,17 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 6,40 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 6,17 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 108; 120/121
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612354, 2612370, 2612395, 2612399
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fls. 126/127
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 128/138
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fls. 139/140
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 141/146
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fls. 147/148
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fls. 149/150
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612354, 2612370, 2612395, 2612399
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 506
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 507
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 508
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 509
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 510
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 511
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 512
NOTAS EXPLICATIVAS		
N/A = Não aplicável		
RESULTADO		
Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista: HABILITADO		

LICITANTE: LDM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 04.450.493/0001-12)

7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 18
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 19/20
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 19/20
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 19/20
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 21/22
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612290
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 01/25
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612290
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 28
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 29/39
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	N/A
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 29/30; 38 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 13,16 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 14,14 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 17,18 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fl. 33; 36/37
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612290
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 40
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 41/42
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 44
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 45/47
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 52
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 53
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612290
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-

-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 145
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 146
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 147
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Fls. 148/149
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 150
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 151
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 152
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 153
NOTAS EXPLICATIVAS		
N/A = Não aplicável		
RESULTADO		
Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista: HABILITADO		

LICITANTE: SOFERRO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 03.718.032/0001-15)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 23
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 24/25
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 24/25
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 24/25
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 26/27
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612431
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 01/83
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612431
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 89
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 91/99
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fls. 101

7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fl. 91/97; 155 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 25,24 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 27,32 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 13,75 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fl. 101
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612431
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 157
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fl. 159/161 Não atende ^[1] • Não consta documento comprobatório de Inscrição Municipal
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 163
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fl. 165/169
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 171
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 173 ^[2]
7.5	DECLARAÇÕES	Documento SEI relacionado Habilitação: 2612431
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 249
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 251
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 253
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou ^[3]
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 251
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 255
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 257
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fls. 259/261

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Licitante inabilitado em razão do não atendimento ao item 7.3.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI e art. 29, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não apresentou Comprovante de Inscrição Municipal. O art. 29, inciso II da Lei nº 8.666/93 dispõe: "prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". O "objeto contratual" do presente certame é a prestação de serviço de construção civil sob regime de empreitada por preço global. Dessa forma, conclui-se pela indispensabilidade da regularidade da inscrição municipal (considerando a competência municipal para cobrança do ISS a incidir). Embora o dispositivo indique a necessidade de inscrição "estadual ou municipal", deve-se levar em conta o objeto do contrato a ser executado, o qual, no presente caso, conduz inexoravelmente à necessidade de inscrição municipal.

[2] Em conferência de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) apresentada pelo licitante, realizada no sítio eletrônico do TST (ferramenta "Validar Certidão"), apresenta-se como resultado a mensagem de erro "Não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com os valores informados. Confirme o número e ano da Certidão e o CNPJ / CPF e tente novamente". Por consequência, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a CEL promoveu diligência no sentido de realizar consulta através da ferramenta "Histórico de Indisponibilidade" no sítio eletrônico do TST (endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), onde verificou a existência Certidão de Indisponibilidade do serviço de validação de Certidões emitidas entre 20/07/2021 e 09/08/2021, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Tribunal Superior do Trabalho. Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica de validação da CNDT apresentada pelo licitante (2612431, fl. 173 - emitida em 23/07/2021), a fim de sanear este ponto, a CEL realizou nova consulta/emissão de CNDT referente ao

licitante, oportunidade em que constatou a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. Em razão do exposto, considera-se atendido pelo licitante SOFERRO CONSTRUTORA LTDA o item 7.3.3.'d' do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

[3] Licitante apresentou documentação fiscal e econômico-financeira contendo a indicação de enquadramento na condição de ME/EPP. Porém não apresentou a Declaração de ME/EPP exigida no item 7.5.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI. Desse modo, não se tem por inabilitado, por este motivo, o referido licitante. Contudo, participaria do certame sem os benefícios da Seção X do Edital nº 16/2021 TJ/PI e Lei Complementar nº 123/06.

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

NÃO HABILITADO

- Licitante inabilitado em razão do não atendimento ao item 7.3.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI e art. 29, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não apresentou Comprovante de Inscrição Municipal.
- Licitante não apresentou Declaração de ME/EPP (item 7.5.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI), motivo pelo qual participaria do presente certame sem os benefícios da Seção X do Edital nº 16/2021 TJ/PI e Lei Complementar nº 123/06.

LICITANTE: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 00.394.772/0001-55)

7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 28
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 29/30
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 29/30
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 29/30
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 31/32
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612298, 2612308
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 16/20
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612298, 2612308
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 30
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 31/35
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	N/A
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, LG = (AC+RLP) / (PC+ELP); SG = AT / (PC+ELP); LC = AC / PC; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 32/34 • LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LG = 8,74 LG > 1 • SG = AT / (PC+ELP) SG = 8,74 SG > 1 • LC = AC / PC LC = 9,33 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 31; 35v

7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612298, 2612308
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 21
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 22/23
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 26
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 27/29
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 25
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 24
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612298, 2612308
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 01
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 02
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 03
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Fl. 09
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 06
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fls. 06; 08
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 07
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 12
NOTAS EXPLICATIVAS		
N/A = Não aplicável		
RESULTADO		
Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista: HABILITADO		

LICITANTE: WN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.724.406/0001-33)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 33
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 34/35
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Pág. 34/35
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Pág. 34/35
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 36/37
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612445, 2612453
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 08/22
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados

7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Habilitação: 2612445, 2612453
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 25
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 26/33
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 26
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: <ul style="list-style-type: none"> • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 28/32 <ul style="list-style-type: none"> • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 41,69 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 46,71 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 389,57 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fl. 33
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612445, 2612453
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 35
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 36/38 ^[1]
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 39
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 40/42 ^[1]
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 43
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 44 ^[2]
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612445, 2612453
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 251
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 252
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 253
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Fl. 254
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 252
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 255
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fls. 256/257
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e	Fl. 258

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Conforme indicado na Certidão de Situação Fiscal e Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ/PI), consta que o licitante "encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR" (fl. 40), atendendo portanto ao art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI. A indicação de que o licitante "encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto" não o afasta da presente Concorrência, cujo objeto constitui hipótese de incidência obrigatória de ISS (o que induz à obrigatoriedade de Inscrição/Cadastro Municipal), mas não necessariamente de ICMS. Em reforço, o art. 1º, inciso IX do Decreto Estadual/PI nº 16.369/15, alterando a redação do inciso V do art. 202 do Decreto Estadual/PI nº 13.500/08 (Regulamento do ICMS no Estado do Piauí), desobriga a inscrição estadual no CAGEP de empresa de construção civil a partir de 31 de dezembro de 2015: "Art. 202. São obrigados à inscrição no CAGEP antes de iniciarem as atividades: [...] V - até 31 de dezembro de 2015, a empresa de construção civil ou similar". Constitui responsabilidade da empresa licitante o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias principais e acessórias, inclusive eventuais encargos decorrentes da incidência de ICMS na execução do objeto (mercadoria produzida pelo prestador fora do local da obra). Ante o exposto, neste ponto, para os fins do presente certame, entende-se que o licitante WN CONSTRUTORA EIRELI atende aos requisitos de habilitação dos itens 7.3.2 e 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

[2] Em conferência de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) apresentada pelo licitante, realizada no sítio eletrônico do TST (ferramenta "Validar Certidão"), apresenta-se como resultado a mensagem de erro "Não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com os valores informados. Confirme o número e ano da Certidão e o CNPJ / CPF e tente novamente". Por consequência, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a CEL promoveu diligência no sentido de realizar consulta através da ferramenta "Histórico de Indisponibilidade" no sítio eletrônico do TST (endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), onde verificou a existência Certidão de Indisponibilidade do serviço de validação de Certidões emitidas entre 20/07/2021 e 09/08/2021, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Tribunal Superior do Trabalho. Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica de validação da CNDT apresentada pelo licitante (2612445, fl. 44 - emitida em 29/07/2021), a fim de sanear este ponto, a CEL realizou nova consulta/emissão de CNDT referente ao licitante, oportunidade em que constatou a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. Em razão do exposto, considera-se atendido pelo licitante WN CONSTRUTORA EIRELI o item 7.3.3.'d' do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

HABILITADO

LICITANTE: PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.039.948/0001-08)

7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 38 ^[1]
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 39/40
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 39/40
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 39/40
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 41/42
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612318, 2612346
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 01/10
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612318, 2612346
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 11
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 12/29 ^[2] Não atende • Balanço patrimonial/DRE não foram apresentados na forma da lei
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração	Fl. 24 ^[2] Não atende

	contábil e econômica	• Balanço patrimonial/DRE não foram apresentados na forma da lei Fls. 15/16; 18; 26/27
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	• $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 1,89 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 2,01 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 2,48 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 13; 21/22; 24
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612318, 2612346
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 30
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fls. 31/32
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 33
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 34/35
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 36
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 37
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612318, 2612346
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 182
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 183
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 184
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 186
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 185
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 187
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fl. 188 [3]

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Em consulta realizada no SICAF (2613516, pág. 38), constatou-se a indicação de Ocorrência Impeditiva Indireta; Observando o teor do "Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor" (pág. 43), verifica-se a existência de 01 (um) vínculo entre a empresa licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.039.948/0001-08 e a empresa TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.946.516/0001-29, especificamente no que concerne à figura de CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS, CPF: 943.903.203-00, encontrando-se a última empresa apenas com 03 (três) sanções vigentes. A regulamentação acerca das Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF encontra-se posta no art. 29, caput e § 1º da Instrução Normativa nº 03/2018: "Art.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. § 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros." Vê-se, pois, que a indicação de Ocorrência Impeditiva Indireta não constitui, por si só, elemento apto ao imediato/automático afastamento do licitante, cabendo, outrossim, a adoção das diligências pertinentes destinadas ao esclarecimento do caso para uma decisão segura do gestor. O objetivo da norma é evitar a constituição fraudulenta de empresa diversa, ou a operação concomitante de um sócio/administrador mediante diversas empresas, para afastar a eficácia impeditiva de sanção aplicada à empresa originariamente apenas. Nesse sentido, tendo por objetivo esclarecer este ponto, em acurada análise do "Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor" (pág. 43), a CEL observou que o vínculo entre o licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA e o antigo sócio/administrador CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS encontra-se encerrado, informação ratificada no "Relatório de Empresas do Dirigente" (pág. 44). Em diligência

promovida com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 junto ao licitante, a CEL obteve a íntegra do Contrato Social e respectivos Termos Aditivos, oportunidade em que se deu a verificação de toda a linha da evolução da composição societária da empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, a partir de onde confirmou-se que a referida desvinculação ocorreu em 12/11/2014 (Retirada do sócio CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS - Décima Primeira Alteração do Contrato Social, Cláusula Primeira). Ao lume das informações obtidas acima relatadas, bem como da normatização que rege a matéria, e promovidas pela CEL as diligências cabíveis e as análises documentais com o rigor que o caso requer, não se vislumbram elementos de convicção que conduzam à conclusão de que o licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA tenha sido constituído com o fim de burlar as sanções vigentes em face de TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ou ainda de que as referidas empresas mantenham atualmente vínculos societários aptos a estender os efeitos impeditivos, notadamente porque a desvinculação do antigo sócio/administrador CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS ocorreu há mais de 06 (seis) anos. Conclui-se, neste ponto, que o licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA atende ao requisito de habilitação do item 7.18.1 do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

[2] O licitante apresentou Balanço Patrimonial/DRE entregues mediante ECD via Sped (fls. 24/29), constando no Recibo de Entrega (fl. 24) como "Data de Entrega": 30/04/2021 e como "Código de Autenticidade" ("Hash"): 87989059772D7F8657F846E31EAECFBDF0D27C84. No ato de conferência de regularidade da ECD, verificou-se em consulta pública junto ao Sped (sítio eletrônico: <http://sped.rfb.gov.br/>, Módulo "ECD" > "Serviços" > "Consulta Situação da ECD") que a ECD apresentada encontra-se na "SITUAÇÃO: A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped". A consulta revelou que posteriormente à primeira ECD (datada de 30/04/2021), o licitante realizou a transmissão de nova ECD ao Sped (ECD substituta) com "Data de Entrega": 06/07/2021 e com "Código de Autenticidade" ("Hash"):

03E5CB7DD5CC4C64373CFB84DC80EDF7EC01CF47. Regulamentando o tema, a Instrução Normativa/RFB nº 2003/2021 (Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD)) estabelece no art. 8º, § 1º: "§ 1º Na hipótese de substituição da ECD, sua autenticação será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, à qual deve ser anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição [...]". Em suma, constatou-se a superveniência de nova ECD (ECD substituta - datada de 06/07/2021) em data posterior àquela apresentada no Envelope nº 01 no certame (ECD originária - datada de 30/04/2021), motivo pelo qual a CEL, imbuída do compromisso de preservação da ampla competitividade e isonomia, entendeu pertinente promover diligência, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer o ponto e subsidiar uma decisão segura a respeito. Desta feita, a CEL solicitou ao licitante o encaminhamento da ECD substituta (indicando precisamente os seus dados, a saber: "Data de Entrega": 06/07/2021 e "Código de Autenticidade" ("Hash"): 03E5CB7DD5CC4C64373CFB84DC80EDF7EC01CF47). Como resposta, o licitante apresentou novamente o Balanço Patrimonial/DRE entregues na Junta Comercial e no Sped (ECD) idênticos àqueles já entregues originariamente no Envelope nº 01. Ou seja, o licitante não apresentou a ECD substituta, alegando não ter conseguido localizar tal documento. A toda vista, causou perplexidade a esta CEL a afirmação do licitante de que não foi possível localizar um documento por ele mesmo elaborado e transmitido ao Sped. Reforçou-se, assim, o fundado receio gerado quanto à regularidade da ECD apresentada (de 30/04/2021) considerando que sobreveio ECD substituta (de 06/07/2021) da qual se desconhece o conteúdo (haja vista que o licitante, instado a apresentar, alegou não localizá-la). O licitante demonstra ainda ausência de transparência e espírito colaborativo para com esta CEL e o procedimento licitatório em si. Resumidamente, tem-se que o licitante pretende figurar na presente Concorrência comprovando sua saúde financeira mediante apresentação de Balanço Patrimonial/DRE através de ECD inativa na base de dados do Sped (fls. 24/29) com conteúdo idêntico àquele registrado na Junta Comercial (fls. 12/23), de onde se conclui que o fundado receio se estende também a este último documento. Atendo-se ao que dispõe o art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e itens 7.2.2 e 7.2.4 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, impõe-se que o Balanço Patrimonial/DRE sejam apresentados "na forma da lei" o que, no caso específico de apresentação mediante ECD, traduz-se na exigência de Recibo de Entrega regular (vigente, ou seja, ativo na base de dados do Sped), requisitos estes não cumpridos pelo licitante (mesmo após convocação documental em sede de diligência). Em razão do exposto, considerando o quadro fático acima relatado em face da normatização aplicável à espécie e realizando juízo de ponderação com base nos princípios da transparência e boa-fé (a serem observados não apenas pelo órgão que promove a licitação, como também pelas empresas licitantes), esta CEL entende que o licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu aos itens 7.2.2 e 7.2.4 do Edital nº 16/2021 TJ/PI pelos seguintes motivos: (i) licitante não apresentou Balanço Patrimonial/DRE na forma da lei (requisitos formais de regularidade), (ii) licitante não apresentou documentação contábil atual/vigente apta a viabilizar o exame seguro e assertivo da CEL acerca da saúde financeira da empresa.

[3] Licitante apresentou o Termo de Vistoria como cópia não autenticada (fl. 188). Nada obstante, considerando que se trata de documento emitido/assinado por Servidor do próprio TJ/PI, e não de documento pertencente individualmente ao licitante (ao qual a CEL não poderia ter acesso internamente), não se vislumbra na presente hipótese ofensa ao item 7.8 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, notadamente porquanto a veracidade do documento fora prontamente ratificada em simples diligência junto à SENA. A inabilitação do licitante por tal motivo isoladamente decerto recairia em excesso de formalismo, vedado em sede de jurisprudência dos órgãos de controle e contrário ao interesse público e postulado da ampla competitividade. Ante o exposto, conclui-se que o licitante PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA atende ao item 7.5.6 do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

NÃO HABILITADO

• Licitante inabilitado em razão do não atendimento aos itens 7.2.2 e 7.2.4 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, pelos seguintes motivos: (i) licitante não apresentou Balanço Patrimonial/DRE na forma da lei (requisitos formais de regularidade), (ii) licitante não apresentou documentação contábil atual/vigente apta a viabilizar o exame seguro e assertivo da CEL acerca da saúde financeira da empresa.

LICITANTE: CONSTRUTORA NORMA LTDA (CNPJ: 09.200.339/0001-06)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 45
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 46/47
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 46/47
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 46/47
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 48/49
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612466
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
	Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em	

7.1.2	se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 01/23
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612466
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedita pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 24
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 29/36
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 29
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 31/35 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 8,95 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 9,78 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 4,78 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 28/29
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612466
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 37
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fl. 44/45
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 38
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fl. 39/40; 43 Não atende ^[1] • Certidão de Dívida Ativa Estadual (fl. 39) vencida (validade até 04/08/2021) • Certidão Negativa Municipal (fl. 43) vencida (validade até 05/03/2020)
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 41
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 42 Não atende ^[1] • CNDT (fl. 42) vencida (validade até 31/07/2021)
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612466
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 72
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 74
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 73
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei	Fl. 75

	Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 77
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 76; 80
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 79
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Não consta Não atende • Não consta Termo de Vistoria

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Licitante não atende aos seguintes itens do Edital nº 16/2021 TJ/PI: item 7.3.3. b (licitante apresentou Certidão de Dívida Ativa Estadual vencida e Certidão Negativa Municipal vencida); item 7.3.3. d (licitante apresentou CNDT vencida). Contudo, considerando o enquadramento como ME/EPP, faria jus ao benefício previsto no item 10.1.1 do Edital nº 16/2021 TJ/PI e arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 (prazo para saneamento de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração do vencedor).

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

NÃO HABILITADO

• Licitante inabilitado em razão do não atendimento ao item 7.5.6 do Edital nº 16/2021 TJ/PI: não apresentação do Termo de Vistoria.

LICITANTE: CONSTRUTORA RGE LTDA (CNPJ: 08.397.334/0001-52)

7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 50
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 51/52
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 51/52
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 51/52
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 53/55
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612413 ^[1]
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Págs. 02/17
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612413
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Págs. 23/24
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Págs. 25/36
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Pág. 25

7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: <ul style="list-style-type: none"> • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Págs. 27/35 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 26,93 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 26,94 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 26,93 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Pág. 25
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612413
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Pág. 37
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Págs. 38/40 ^[2]
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Págs. 41/42
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Págs. 43/48 ^[2]
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Pág. 49
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Pág. 50
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612413
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Pág. 170
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Pág. 171
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Pág. 172
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou ^[3]
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Pág. 171
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Pág. 170
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Pág. 170
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Pág. 173

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Licitante apresentou o Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) sem numeração nas folhas. Desta forma, utiliza-se na presente Análise a numeração das páginas do Arquivo PDF gerado na digitalização como referência.

[2] Conforme indicado na Certidão de Situação Fiscal e Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ/PI), consta que o licitante "encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR" (pág. 45), atendendo portanto ao art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI. A indicação de que o licitante "encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto" não o afasta da presente Concorrência, cujo objeto constitui hipótese de incidência obrigatória de ISS (o que induz à obrigatoriedade de Inscrição/Cadastro Municipal), mas não necessariamente de ICMS. Em reforço, o art. 1º, inciso IX do Decreto Estadual/PI nº 16.369/15, alterando a redação do inciso V do art. 202 do Decreto Estadual/PI nº 13.500/08 (Regulamento do ICMS no Estado do Piauí), desobriga a inscrição estadual no CAGEP de empresa de construção civil a partir de 31 de dezembro de 2015: "Art. 202. São obrigados à inscrição no CAGEP antes de iniciarem as atividades: [...] V - até 31 de dezembro de 2015, a empresa de construção civil ou similar". Constitui responsabilidade da empresa licitante o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias principais e acessórias, inclusive eventuais encargos decorrentes da incidência de ICMS na execução do objeto (mercadoria produzida pelo prestador fora do local da obra). Ante o exposto, neste ponto, para os fins do presente certame, entende-se que o licitante CONSTRUTORA RGE LTDA atende aos requisitos de habilitação dos itens 7.3.2 e 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI.

[3] Licitante apresentou documentação fiscal e econômico-financeira contendo a indicação de enquadramento na condição de EPP. Porém não apresentou a Declaração de ME/EPP exigida no item 7.5.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI. Desse modo, não se tem por inabilitado, por este motivo, o

referido licitante. Contudo, participará do certame sem os benefícios da Seção X do Edital nº 16/2021 TJ/PI e Lei Complementar nº 123/06.

RESULTADO PRELIMINAR

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

HABILITADO

• Licitante não apresentou Declaração de ME/EPP (item 7.5.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI), motivo pelo qual participa do presente certame sem os benefícios da Seção X do Edital nº 16/2021 TJ/PI e Lei Complementar nº 123/06.

LICITANTE: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 20.501.854.0001-69)

LICITANTE: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 20.501.854.0001-69)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 56
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 57/58
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 57/58
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 57/58
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 59/61
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612276
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 05/24
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612276
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fl. 26
7.2.1.1	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 27/34
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 27
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 29, 33 • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 3,17 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 3,23 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 3,49 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 27, 34
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612276
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fls. 36/38
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto	Fls. 39/40

	licitado	
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 44
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 45/47
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 48
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 49
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612276
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 119
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 120
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 121
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 122
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 123
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 124
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Fls. 125/125-A
NOTAS EXPLICATIVAS		
N/A = Não aplicável		
RESULTADO		
Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista: HABILITADO		

LICITANTE: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.275.604/0001-64)		
7.18	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA A CADASTROS	Documento SEI relacionado Consulta a Cadastros: 2613516
7.18.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Pág. 62
7.18.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Págs. 63/64
7.18.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	Págs. 63/64
7.18.4	Lista de Inidôneos (TCU)	Págs. 63/64
7.18.5	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Págs. 65/67
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612439
7.1.1	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A
7.1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores	Fls. 03/07
7.1.3	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A
7.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612439
7.2.1	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias	Fls. 15/18
	Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso	

7.2.1.1	constatada tal situação em diligência adotada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação	N/A
7.2.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Fls. 19/34
7.2.3	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa	N/A
7.2.4	As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica	Fl. 19
7.2.5	O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: <ul style="list-style-type: none"> • LG = Liquidez Geral – superior a 1 • SG = Solvência Geral – superior a 1 • LC = Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$; $SG = AT / (PC+ELP)$; $LC = AC / PC$; e AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total	Fls. 21/33 <ul style="list-style-type: none"> • $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ LG = 2,66 LG > 1 • $SG = AT / (PC+ELP)$ SG = 3,26 SG > 1 • $LC = AC / PC$ LC = 10,82 LC > 1
7.2.6	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A
7.2.7	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	Fls. 19; 34
7.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612439
7.3.1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Fl. 36
7.3.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	Fl. 37 ^[1]
7.3.3	Prova de regularidade perante:	-
a)	A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados	Fl. 38
b)	As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante	Fls. 39/41 ^{[1]/[2]}
c)	Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Fl. 42
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Fl. 43
7.5	DECLARAÇÕES	Documentos SEI relacionados Habilitação: 2612439
7.5.1	DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico	-
-	• Declaração do Anexo 02 do Projeto Básico (Declaração para Habilitação)	Fl. 155
-	• Declaração do Anexo 03 do Projeto Básico (Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar)	Fl. 156
-	• Declaração do Anexo 04 do Projeto Básico (Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica)	Fl. 157
7.5.2	DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).	Não apresentou
7.5.3	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Anexo 03);	Fl. 156
7.5.4	DECLARAÇÃO que em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução nº 156/2012 do CNJ, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada	Fl. 158
7.5.5	DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta	Fl. 159
7.5.6	TERMO DE VISTORIA do Anexo 05 do Projeto Básico, conforme prevê os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico, de acordo com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93	Pág. 164 ^[3]

NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Conforme indicado na Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pernambuco (SEFAZ/PE), consta que o licitante "está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual" (fl. 39), atendendo portanto ao art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 e

item 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI. A indicação de ser inválida a Certidão "para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias" não o afasta da presente Concorrência, destinada à construção civil sob o regime de empreitada por preço global, objeto de incidência obrigatória de ISS (e não necessariamente de ICMS), conforme interpretação conjugada do art. 2º, inciso V da Lei Complementar nº 87/96 (Dispõe sobre o ICMS) com o art. 1º, caput e § 2º da Lei Complementar nº 116/03 (Dispõe sobre o ISS) combinado com o item 7.02 da Lista de serviços anexa. Ademais, o art. 29, inciso II da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.2 do Edital nº 16/2021 TJ/PI refere-se a inscrição estadual ou municipal (não necessariamente ambas), conforme o ramo da atividade e objeto contratual. Constitui responsabilidade da empresa licitante o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias principais e acessórias, inclusive eventuais encargos decorrentes da incidência de ICMS na execução do objeto (mercadoria produzida pelo prestador fora do local da obra). Ante o exposto, neste ponto, para os fins do presente certame, entende-se que o licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA atende aos requisitos de habilitação dos itens 7.3.2 e 7.3.3. 'b' do Edital nº 16/2021 TJ/PI. [2] Em consulta realizada junto ao sítio eletrônico https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso, verificam-se as opções de Certidões denominadas "Certidão de Regularidade Fiscal" (apresentada pelo licitante à fl. 39) e "Certidão Negativa/Narrativa de Débito" (a qual, em consulta da CEL mediante inserção do CNPJ do licitante, verifica-se a indicação de que "não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco" bem como a mensagem "OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.". Dessa forma, conclui-se que o licitante apresentou corretamente a Certidão exigida (Certidão de Regularidade Fiscal). [3] Folha sem numeração; Adotou-se como referência a numeração do Arquivo PDF digitalizado.

RESULTADO

Condições de Participação / Habilitação Jurídica / Qualificação Econômico-financeira / Regularidade Fiscal e Trabalhista:

HABILITADO

Rosely de Nazaré Santos Aguiar

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Dielson Monteiro Brandão Filho

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI

09 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão**, em 09/09/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Membro da Comissão**, em 09/09/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão**, em 09/09/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Equipe de Apoio**, em 09/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2613405** e o código CRC **364A4FD4**.